



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.645
de 31 de maio de 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

| Ficha | Conta do Orçamento | Órgão | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 282 | 13.01.04.122.0030.2002.3.1.90.00 | Agricultura e Abastecimento | 35.000,00 |

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

| Ficha | Conta do Orçamento | Órgão | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------|-------|-------------|
| 125 | 07.01.10.301.0037.2066.3.3.90.00 | Saúde | 35.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de maio de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2005, 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS